



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2013/2016

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



Decreto nº 1.038, de 05 de junho de 2019.

Declaro que o Referido Decreto
Foi Publicado no Placar da
Prefeitura Municipal de Itajá-GO

Em 05/06/2019

Secretário Municipal da Administração

**“Dispõe sobre a prorrogação do Programa
REFIS MUNICIPAL conforme Lei 1.557 de 27
de fevereiro de 2018”**

O PREFEITO DE ITAJÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme a legislação municipal vigente, em especial a Lei Orgânica do Município de Itajá.

CONSIDERANDO o art. 46, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Itajá, que autoriza o chefe do poder executivo a proferir decretos.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de recuperação de créditos

CONSIDERANDO a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município.

CONSIDERANDO a Lei 1.557 de 27 de fevereiro de 2018, que institui programa de recuperação fiscal no Município de Itajá – REFIS MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º fica autorizado a prorrogação do prazo para adesão ao Programa REFIS Municipal até 31 de dezembro de 2019, CONFORME §1º da Lei 1.557 de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAJÁ, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

Renis César de Oliveira

**RENIS CÉSAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**